



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação direta para aquisição de flores pré-cultivadas de diversos tipos, bem como materiais necessários para o cultivo das mesmas.

1.2. A contratação tem como objetivo atender à necessidade de promover e desenvolver o projeto *Flor&Ser Espumoso/RS*, que segue anexo, em parceria com a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo planejamento estratégico para o desenvolvimento de lideranças agrícolas e execução do projeto prático; com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que se encarrega de fomentar o senso de pertencimento dos alunos; e com outras entidades sociais do município. O projeto visa aprimorar o conhecimento técnico dos estudantes, suas habilidades de liderança e o sentimento de pertencimento à sociedade, por meio da revitalização dos canteiros das vias urbanas, da jardinagem em prédios públicos e da ornamentação do município. Dessa forma, busca-se promover o bem-estar da comunidade e um convívio social de qualidade para os cidadãos de Espumoso.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. Contratação direta de empresa para aquisição de flores pré-cultivadas de diversos tipos, bem como materiais necessários para o cultivo das mesmas, conforme as necessidades especificadas neste Termo de Referência e no projeto *Flor&Ser Espumoso/RS*.

2.2. São as especificações dos objetos a serem adquiridos:

- a) 2.016 (duas mil e dezesseis unidades) de Flor Pré-Cultivada de DIANTHUS F1 DIAMOND MIX;
- b) 6.336 (seis mil, trezentos e trinta e seis unidades) de Flor Pré-Cultivada de PETUNIA MULT. CELEBRITY MIX;
- c) 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta unidades) de Flor Pré-Cultivada de VIOLA F1 ADMIRE MIX;
- d) 70 (setenta) sacos de 40 kg (quarenta quilogramas) de Substrato Turfa Fértil F11;
- e) 1.000 (mil unidades) de Bandeja Plástica Preta, 15 (quinze) cédulas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação direta para o desenvolvimento do projeto *Flor&Ser Espumoso/RS* é justificada pela relevância e urgência das ações que visam atender a necessidades sociais e ambientais prementes no município de Espumoso. O projeto, ao integrar diferentes secretarias e entidades sociais, tem como objetivo promover o desenvolvimento de habilidades técnicas e de liderança em alunos da rede pública, além de fortalecer o senso de pertencimento à comunidade.

3.1.1. Além disso, a urgência da contratação é ainda mais justificada pelo prazo limitado para a realização do plantio, que deve ocorrer antes do inverno, a fim de garantir a adequação das plantas ao ciclo climático da região. As mudas que serão utilizadas no projeto são pré-cultivadas e, portanto, necessitam ser plantadas dentro de um período específico para assegurar o seu desenvolvimento adequado. Esse prazo também é fundamental para que as mudas sejam entregues ao município a tempo de realizar o plantio com os alunos, em conformidade com o cronograma estabelecido. Caso o plantio não seja realizado dentro dessa janela temporal, poderá comprometer o sucesso do projeto, prejudicando o desenvolvimento das plantas e, conseqüentemente, os benefícios esperados para a comunidade e os alunos envolvidos. Portanto, a necessidade de cumprir esse prazo reforça a urgência da contratação, visando a execução pontual das



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

atividades e a maximização dos resultados planejados.

3.2. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente será responsável pelo planejamento estratégico e pela execução do projeto de desenvolvimento de lideranças agrícolas, essenciais para o crescimento sustentável da região. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por sua vez, atuará na construção do senso de pertencimento dos alunos, estimulando o protagonismo juvenil e incentivando o desenvolvimento pessoal e coletivo.

3.3. Além disso, a iniciativa de revitalização dos canteiros das vias urbanas e a promoção da jardinagem em prédios públicos visam melhorar a infraestrutura urbana, contribuindo para a qualidade de vida da população e o embelezamento do município. Essas ações estão alinhadas com os princípios de sustentabilidade e cidadania, buscando proporcionar um ambiente mais saudável e agradável para todos os cidadãos de Espumoso.

3.4. A contratação direta se justifica com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos. Em seu artigo 75, inciso VIII, a referida lei prevê a possibilidade de dispensa de licitação para "a contratação de projeto, obra ou serviço de natureza singular, com características que tornem o objeto exclusivo e com peculiaridade que impeçam a competição", como é o caso deste projeto, que envolve ações de integração comunitária e ambiental, com características únicas no município.

3.5. Adicionalmente, a contratação direta também encontra amparo no artigo 74, inciso II, que possibilita a dispensa de licitação em casos de "urgência", quando o atraso na contratação possa resultar em prejuízo para a comunidade. O projeto *Flor&Ser Espumoso/RS* possui caráter urgente, pois visa atender às necessidades imediatas da população e melhorar a qualidade de vida de forma célere, por meio da revitalização urbana e do fortalecimento de lideranças locais.

3.6. Portanto, a contratação é imprescindível para a implementação do projeto *Flor&Ser Espumoso/RS*, que proporcionará benefícios concretos para a população, especialmente nas áreas de educação, meio ambiente e urbanismo, contribuindo para o bem-estar e desenvolvimento sustentável do município, em consonância com a legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta para o projeto *Flor&Ser Espumoso/RS* visa integrar ações de educação, meio ambiente e urbanismo, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da comunidade. O projeto será executado por meio de parcerias entre a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a Escola Agrícola e outras entidades sociais do município, com o intuito de atingir os seguintes objetivos específicos para cada uma das partes envolvidas:

4.1.1. Escola Agrícola: Contribuir com o desenvolvimento técnico e de liderança dos alunos da Escola Agrícola, proporcionando a formação necessária para a execução do projeto e estimulando o protagonismo juvenil nas atividades práticas de jardinagem e manejo ambiental.

4.1.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Contribuir com o desenvolvimento participativo dos alunos das escolas municipais de Espumoso, incentivando-os a se envolver diretamente nas atividades de revitalização urbana e jardinagem, promovendo o senso de pertencimento e o engajamento com sua comunidade.

4.1.3. Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: Ensinar e orientar os alunos e a comunidade no preparo das mudas e canteiros para o plantio das flores, além de garantir o suporte técnico necessário para o desenvolvimento das plantas, respeitando as condições climáticas e ambientais para o sucesso do projeto.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.1.4. Outras Entidades: Desenvolver o senso de pertencimento e a responsabilidade social na comunidade, incentivando a participação ativa das famílias e outras organizações locais nas atividades de revitalização e no cuidado com o meio ambiente, promovendo a união e o fortalecimento do tecido social.

4.3. A solução abrange ainda a revitalização dos canteiros das vias urbanas e a jardinagem em prédios públicos, ações que visam melhorar a infraestrutura urbana e proporcionar um ambiente mais agradável e saudável para os cidadãos. As plantas, previamente cultivadas, serão entregues ao município dentro de um prazo determinado para que o plantio seja realizado com a participação dos alunos, promovendo a conscientização sobre a importância do cuidado com o meio ambiente e a sustentabilidade.

4.4. Dessa forma, o projeto *Flor&Ser Espumoso/RS* não só visa aprimorar as habilidades técnicas e de liderança dos alunos, como também fortalece o vínculo entre os participantes e sua comunidade, contribuindo para a revitalização do ambiente urbano e a promoção do bem-estar social. O sucesso do projeto será medido pelo aumento da participação comunitária, pelo aprimoramento das habilidades dos alunos e pela melhoria visível do espaço urbano, resultando em um impacto positivo e duradouro na qualidade de vida da população de Espumoso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá:

- a) Certificações Ambientais: A empresa deve possuir as licenças ambientais necessárias para o cultivo, transporte e plantio das mudas de flores, conforme as exigências da legislação ambiental vigente no município e no estado.
- b) Capacidade Técnica: Apresentar equipamentos e infraestrutura adequados para o cultivo das mudas, transporte e entrega dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e o bom desenvolvimento das plantas.
- c) Qualificação Profissional: Dispor de equipe qualificada, composta por profissionais especializados em horticultura, jardinagem e paisagismo, treinados para realizar as atividades com segurança, qualidade e eficiência, incluindo a orientação para o plantio das mudas junto aos alunos.

5.2. Requisitos da Contratação:

- a) Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Capacidade de Fornecimento Contínuo: A empresa deve demonstrar capacidade de fornecimento contínuo das mudas de flores e adaptação às variações de demanda, sem prejudicar a regularidade do atendimento às Secretarias envolvidas no projeto;
- c) Apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, apresentar documentos de eleição de seus administradores;
- d) Apresentar certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Apresentar certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Apresentar certidão negativa de débitos municipais, do domicílio da sede da licitante;
- g) Apresentar prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- i) Apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

j) Apresentar declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do fornecimento das flores será realizada por meio de um contrato com vigência de 20 de maio de 2025, conforme avaliação da Administração Pública. A empresa contratada deverá executar os seguintes procedimentos:

- a) Fornecimento e Entrega das Mudas: A empresa deverá fornecer as mudas de flores, previamente cultivadas, conforme o tipo e quantidade especificados pela Administração Pública, no Estudo Técnico Preliminar. As mudas deverão ser entregues no prazo acordado, respeitando a qualidade e as condições adequadas para o plantio.
 - b) Acompanhamento Técnico: A empresa contratada deverá fornecer acompanhamento técnico, caso solicitado pela Administração Pública, para garantir que o plantio seja realizado de maneira adequada, orientando as equipes de trabalho (incluindo alunos e membros da comunidade) sobre os cuidados necessários com as plantas, como preparo dos canteiros, técnicas de plantio e manutenção das mudas.
 - c) Suporte no Plantio das Mudas: A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para o plantio, incluindo as mudas, ferramentas e insumos básicos. Além disso, a empresa deverá garantir que as mudas estejam adaptadas ao clima e às condições do município para promover seu crescimento saudável.
 - d) Garantia de Qualidade das Mudas: As mudas fornecidas deverão ser de boa qualidade, livres de pragas e doenças, e com o porte adequado para o plantio. Caso algum lote de mudas apresente problemas durante o processo de cultivo ou entrega, a empresa deverá realizar a reposição sem custos adicionais para o município.
 - e) Acompanhamento do Desempenho das Mudas: A empresa contratada deverá garantir o acompanhamento das mudas após o plantio, caso solicitado pela Administração Pública, oferecendo orientação e suporte, caso necessário, para a manutenção das plantas durante o período inicial de crescimento.
- 6.2. As quantidades e tipos de mudas a serem fornecidas, bem como os insumos para o desenvolvimento do projeto, estão dispostas em capítulo específico no Estudo Técnico Preliminar, item “1.”.
- 6.2.1. A execução da contratação será acompanhada pela Administração Pública, que realizará o monitoramento constante da entrega das mudas, da qualidade do serviço prestado e da adequação dos prazos estabelecidos, com o objetivo de garantir que o projeto *Flor&Ser Espumoso/RS* seja executado de forma eficaz, dentro das expectativas e com a participação ativa da comunidade.
- 6.3. Após a realização do empenho, a empresa contratada terá o prazo impreterível de 07 (sete) semanas para entrega de todos os itens descritos no item “2.2”.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos gestores e fiscais designados pelas Secretarias competentes, conforme indicado no Documento de Formalização de Despesa (DFD), sendo eles responsáveis pelo acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, após 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e ateste do fiscal do contrato, que confirmará a execução do serviço prestado.

8.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

8.1.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.1.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2. A nota fiscal deverá conter:

a) Número da dispensa de licitação;

b) Número da ordem de compra;

c) Dados bancários para o depósito do valor devido, com a conta em nome da pessoa jurídica vencedora.

8.3. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, além de juros de 0,5% ao mês, proporcional ao período de inadimplência.

8.4. As Secretarias requisitantes ficarão responsáveis pelo recebimento das notas fiscais e fiscalização do recebimento dos produtos se encarregando pelo lançamento das despesas.

8.4.1. Será designado Fiscal do Contrato o Sr. João Antônio Sperotto Feltrin, e Gestor do Contrato o Sr. Fábio Ceccon.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O fornecedor será selecionado por **contratação direta**, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, com **juízo pelo menor preço**, conforme os critérios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

9.2. A empresa contratada deverá comprovar que possui a capacidade técnica e estrutural para o fornecimento dos recargas de GLP, além de atender a todas as normas de segurança e regulatórias aplicáveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado é de **R\$14.418,28 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)**.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação será atendida com recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso, conforme dotação orçamentária em anexo.

Espumoso/RS, 20 de março de 2025.

Fábio Ceccon

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente